LEI MUNICIPAL Nº 2838 DE 05 DE JULHO DE 2017

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA COMPARTILHAMENTO DE LIVROS EM PONTOS DE PARADA DE ÔNIBUS, DENOMINADOS PONTOS DO CONHECIMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre a criação de espaços para compartilhamento de livros em pontos de parada de ônibus, denominados Pontos do Conhecimento, para que a população barrense compartilhe livros, de forma voluntária e gratuita, a fim de incentivar e democratizar a leitura em Barra do Piraí.

§ 1º O programa de compartilhamento de livros será denominado Pontos do Conhecimento.

Art. 2º - Os livros poderão ser doados nos espaços implantados conforme o art. 1º desta Lei e serão dispostos locais específicos que permitam a preservação do produto, estando à disposição da população para empréstimo, conforme regulamentação do Executivo Municipal.

§ 1º Os munícipes interessados poderão doar livros para os espaços situados nos pontos de ônibus para o referido benefício.

Art. 3º - A Administração Municipal procederá a manutenção dos locais em um prazo determinado pelo próprio Poder Executivo conforme realiza a manutenção dos próprios pontos de parada regularmente, mantendo a organização dos novos exemplares doados pela população.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará o programa Pontos do Conhecimento, prevendo os prazos e as regras do compartilhamento de livros, e definirá a identidade visual dos equipamentos utilizados.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE JULHO DE 2017.

MARIO REIS ESTEVES
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 091/2017
Autor: Pedro Fernando de Souza Alves